



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 10/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS E A EMPRESA ESTRE AMBIENTAL S/A, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.**

Pelo presente Instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, localizada à Pça 16 de outubro, 135, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora **ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**, brasileira, viúva, Prefeita Municipal, residente a Rua Otacílio Vieira de Melo, 121, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portadora do RG nº 584451 SSP/SE e do CPF nº 201.995.545-87, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 10/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato administrativo nº. 10/2021 originário do Processo Licitatório nº. 06/2021, sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021, que versa sobre prestação de serviços de Disposição Final, em Aterro Sanitário de propriedade da CONTRATADA, para um aporte médio mensal estimado em 300 (trezentas) toneladas de Resíduos Sólidos Classe II, proveniente do Município de Carmópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual nº. 10/2021, proveniente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021, para fazer face a inclusão de dotação orçamentaria, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da inclusão de dotação orçamentaria objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato nº. 10/2021, serão consignadas também na seguinte dotação orçamentaria:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitações**

UO – 25059: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;  
ATIV/PROJETO/AÇÃO – 2038: Manutenção dos Serviços Públicos Diversos;  
ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;  
**FONTE DE RECURSOS – 1001 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo Termo de Apostilamento.

Carmópolis/SE, 01 de março de 2021.

  
**ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**  
**Prefeita Municipal**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. Andressa Menezes dos Santos  
CPF: 010.507.625-44  
R.G.: 3135160-1

2. Vitória Menezes Carneiro Campos  
CPF: 080.956.395-06  
R.G.: 3.814.439-5